



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone/whatsapp: (31)
3612-1807 - E-mail: das@ufv.br

EDITAL PARA SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE SMARTPHONES 2024:
GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários(PCD) comunica a abertura das inscrições para a solicitação de:

I- Empréstimo de Aparelho Smartphone repassados pela Receita Federal do Brasil, demandados pela Universidade Federal de Viçosa(UFV) para destinação aos estudantes de Graduação presencial atendidos pela Política de Assistência Estudantil da instituição.

1. DO EMPRÉSTIMO:

1.1- O empréstimo temporário do equipamento será pelo período de até **3 (três) anos**, podendo ser prorrogado ou rescindido, a critério da instituição, mediante aviso prévio e justificativa.

2. DO OBJETIVO:

2.1- Contribuir para a permanência e conclusão no curso, no âmbito da UFV, bem como mitigar as causas que contribuem para a retenção e evasão acadêmica, assegurando o êxito no percurso formativo por meio da igualdade e equidade de oportunidades para estudantes de cursos presenciais de graduação.

3. DO PÚBLICO-ALVO:

3.1- Estudantes de graduação dos 3 Campi, regularmente matriculados em cursos presenciais, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise realizada pelos Assistentes Sociais do Serviço de Bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1- **Período de Inscrição:** 31 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em:
<https://forms.gle/TCN5v2GZ9KoXmwSG7>

4.3- No momento da inscrição o candidato deve estar logado no e-mail da UFV.

4.4- Não serão aceitas inscrições, em hipótese alguma, fora do prazo estabelecido.

4.5- Não serão aceitas inscrições, em hipótese alguma, inscrições por nenhum outro meio de comunicação.

5. DA DISTRIBUIÇÃO POR CAMPI:

5.1- Serão disponibilizados **175** aparelhos smartphones que serão distribuídos da seguinte forma:

I- Campus Viçosa: 135

II- Campus Florestal: 20

III- Campus Rio Paranaíba: 20

6. DA SELEÇÃO:

6.1- Caberá à PCD selecionar os discentes contemplados para o empréstimo, observando os seguintes critérios:

I- Realizar inscrição no formulário eletrônico, conforme disposto no item 4.2;

II- Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;

III- O candidato deve ser discente atendido Política de Assistência Estudantil da UFV, com a documentação completa e analisada pelos Assistentes Sociais, constando a situação de vulnerabilidade socioeconômica;

6.2- A classificação dos candidatos será realizada conforme a distribuição de aparelhos por Campi e seguirá a seguinte ordem:

I- Do ingresso mais recente no curso de graduação;

II- Do menor índice de vulnerabilidade socioeconômica;

III- Em caso de empate no índice de vulnerabilidade socioeconômica, será observado se o discente ingressou na instituição por cota, conforme LEI N° 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

IV- Permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o relato contido no último item do formulário de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1- O resultado será divulgado no site da PCD (<https://pcd.ufv.br/>)

7.2- A divulgação do resultado está prevista para o dia **08 de novembro de 2024**, no período da tarde.

7.3- Os estudantes contemplados serão convocados para recebimento do aparelho.

8. DA RESPONSABILIDADE:

8.1- O estudante se compromete a zelar pelo equipamento, utilizando-o adequadamente e evitando qualquer dano, perda ou extravio.

8.2- O estudante será responsável por qualquer dano, perda ocorrido durante o período de empréstimo, comprometendo-se a comunicar à Pró-reitoria de Assuntos Comunitários, para que seja realizada avaliação de danos e a necessidade de ressarcimento. Nos casos de roubo ou furto o discente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

8.3- O equipamento deverá ser devolvido à Pró-reitoria de Assuntos Comunitários, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso, ao término do prazo de empréstimo ou em caso de desligamento, trancamento ou outros motivos que gerem a suspensão ou perda de vínculo com o curso.

8.4- O não cumprimento da devolução no prazo estabelecido implicará nas sanções administrativas cabíveis e em responsabilização por danos ao patrimônio público.

8.5- A manutenção do equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante. Em caso de defeito ou problema técnico que inviabilize o uso ou reparo, o estudante deverá informar a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários imediatamente e não existe a garantia de reposição do mesmo.

8.6- O equipamento deve ser utilizado exclusivamente para atividades acadêmicas e educacionais, sendo vedado o uso para fins comerciais ou ilícitos.

8.7- A UFV não se responsabiliza pelo funcionamento, tendo em vista que não há garantia do equipamento, que está novo, porém não foi testado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários.

9.2- Ao se inscrever no processo de seleção o estudante ratifica serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3- É de inteira responsabilidade do estudante, inscrito no processo de seleção, acompanhar as etapas do edital.

9.4- Discente que não realizar inscrição e não receber benefício da Assistência Estudantil não poderá pleitear o empréstimo.

9.5- Qualquer alteração nas condições de uso ou na situação acadêmica do estudante deverá ser informada imediatamente à instituição.

9.6- O descumprimento dos termos estabelecidos neste edital, poderá acarretar na suspensão do empréstimo, responsabilização administrativa e legal do estudante, bem como o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.

Viçosa, 30 de outubro de 2024.

Professor Bruno David Henriques
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários